



E
D
I
T
A
L



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16.607/2015-20

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, nomeada pelo **ATO Nº 3588/2015-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material Comum (canaletas, cabos UTP, ferramentas, pend driver e outros)**, em atendimento as necessidades dos diversos Departamentos, Secretarias, Superintendências, Gabinetes dos Deputados da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência-TR - Anexo I deste Edital.

1.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.126.2013.1050.0000 – Elemento Despesa: 33.90.30 – Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios** - R\$ 218.925,85 (duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **09 de março de 2016**, tendo como horário limite **09:00 horas**.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do equipamento ofertado e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **09 de março de 2016**, às **09h30min.**

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública;
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar até 30 (trinta) minutos o Pregoeiro desta ALE/RO, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a nova proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas inclusive manuais, folders e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, fabricante, prazo de garantia, voltagem, guia de instalação e outras informações inerentes ao produto, inclusive, os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste edital, estes quando solicitado pelo pregoeiro.

9.1.2 - A empresa vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da licitação, para encaminhar o Pregoeiro desta ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial ORIGINAL de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.2 - A proposta deverá conter ainda:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;
- b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;
- d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);
- e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

10.2 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os modelos anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo , ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 17.0 deste Edital

13.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

13.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

14.2 – O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30min às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à Rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 7h30min às 13h30min.

17. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material a **ALE/RO** ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua.

17.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei no 8.666/93, a **ALE/RO** poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

17.3.1. Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento;

17.3.2. Multa sancionatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

- a) entrega parcial do objeto;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência.

17.3.3. Decorridos 20 (vinte) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.1;

17.3.4. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente;

17.3.4. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela **ALE/RO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.3.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

17.3.6. Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/ DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexequível e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pelo pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da etapa de lances.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via ofício da Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Suspender injustificadamente a entrega dos materiais ou fazê-lo em desacordo com as condições da Ata de	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Registro de Preços.		
Suspender definitivamente a entrega dos materiais, salvo nos casos previstos na legislação.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.ale.ro.gov.br – Licitações /2015; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, em dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO - I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO - II	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO - III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO - IV	DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO - V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9 - CNJ
ANEXO - VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO - VII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2016.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200160382



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016/PPP/ALE/RO **Processo Administrativo nº 16.607/2015-20**

1. OBJETO

O objeto do presente termo é a **aquisição de material comum (Canaletas, cabos UTP, ferramentas, pen driver e outros)**, a fim de atender as necessidades dos Gabinetes dos Deputados e demais setores administrativos e legislativo em situações de reforma e/ou substituição.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS

Tendo em vista a ampliação do parque de computadores na ALE-RO, remanejamento de pontos de rede implementados nos diversos gabinetes e salas desta casa de leis, bem como o ingresso de novos servidores no quadro funcional desta ALE-RO, gerando a necessidade de fornecimento de ferramentas (PenDriver e HD externo), faz-se necessária a aquisição dos matérias de consuma descritos neste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Canaleta de superfície, cor branca, 20x10x2100 mm sem divisória, confeccionada em material termoplástico auto-extinguível, com fita adesiva dupla face para fixação, referência Sistema X	Un.	200		
2	Mata-juntas para canaletas de superfície, cor branca, 20x10 mm sem divisória – Cotovelo 90°.	Un.	50		
3	Mata-juntas para canaletas de superfície, cor branca, 20x10 mm sem divisória – Cotovelo interno.	Un.	50		
4	Mata-juntas para canaletas de superfície, cor branca, 20x10 mm sem divisória – Cotovelo externo.	Un.	50		
5	Mata-juntas para canaletas de superfície, cor branca, 20x10 mm sem divisória – Derivação em "T".	Un.	50		
6	Organizador de cabos, sistema helawrap, que permita derivações, acompanhado de ferramenta de aplicação, cor preta – diâmetro em polegadas ¾" (não espiral)	Mt.	50		
7	Organizador de cabos e fios, sistema helawrap, que permita derivações,acompanhado de ferramenta de aplicação - cor preta – diâmetro em polegadas 1 ¼" (não espiral)	Mt.	50		
8	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe, para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "0" – PRETO	Un.	1.000		
9	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe, para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números:	Un.	1.000		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	NUMERAL "1" - MARROM				
10	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe, para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "2" – VERMELHO	Un.	1.000		
11	Marcador Identificador de cabo de Rede Utp, Anilha de encaixe, para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "3" - LARANJA	Un.	1.000		
12	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe , para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "4" - AMARELO	Un.	1.000		
13	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe , para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "5" - VERDE	Un.	1.000		
14	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe , para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "6" – AZUL	Un.	1.000		
15	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe , para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "7" - ROXO	Un.	1.000		
16	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe , para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "8" - CINZA	Un.	1.000		
17	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe , para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "9" – BRANCO	Un.	1.000		
18	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe , para colocar no cabo já crimpado, ALFABETO COMPLETO, 26 letras, na cor Amarela	Un.	1.000		
19	Memória USB flash drive – Pen Drive, com 16Gb de capacidade de armazenamento, conexão padrão USB 2.0, com proteção do conector retrátil ou flexível. Lacrados em embalagens individuais.	Un.	200		
20	Memória USB flash drive – Pen Drive, com 16Gb de capacidade de armazenamento, conexão padrão USB 3.0, com proteção do conector retrátil ou flexível. Lacrados em embalagens individuais.	Un.	50		
21	Disco rígido (HD) Com capacidade de 1.000 Gigabytes (1 Tb) de armazenamento, que utilize apenas a fonte de alimentação da própria conexão USB, não sendo admitida fonte externa, Interface USB 3.0 compatível com USB 2.0, acompanhado de cabo USB 3.0.	Un.	80		
22	Teclado com fio, conector USB 2.0, teclas silenciosas, projetado para ser à prova de derramamento de líquido, com 107 teclas, leiaute Brasileiro, com a letra " Ç " e cabo de, no mínimo, 1800 mm. Itens 22 e 23 (teclado e mouse) devem ser do mesmo fabricante, Plug-and-play e na cor preta	Un.	50		
23	Mouse, tecnologia óptica, com fio, conector USB 2.0 com, resolução mínima de 800 DPI, 2 botões + roda de rolagem (scroll) e cabo de, no mínimo, 1800 mm. Itens 22 e 23 (teclado e mouse) devem ser do mesmo fabricante, Plug-and-play e na cor preta	Un.	50		
24	Plug RJ-45 MultiLan CAT.5e (conector macho) para cabo tipo UTP solido e flexível diâmetro - 26 a 22 AWG, dimensões 8x11x22 mm.	Un.	2000		
25	Caixa de Cabo Eletrônico de 4 pares trançados, não blindados, tipo UTP, MultiLan CAT.5e, Capa externa em PVC não propagante a	Cx.	18		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	chamas, compatível com os protocolos GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps, 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps, com marcação Sequencial Métrica decrescente (305 - 001 m), NA COR AZUL.				
26	Caixa de Cabo Eletrônico de 4 pares trançados, não blindados, tipo UTP, MultiLan CAT.5e, Capa externa em PVC não propagante a chamas, compatível com os protocolos GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps, 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps, com marcação Sequencial Métrica decrescente (305 - 001 m), NA COR BRANCA.	Un.	02		
27	Alicate para eletricitista "universal" forjado em aço Vanadium, cabo com isolamento até 1000v, com no mínimo 200 mm de comprimento, dispositivo para prensar terminais de diversas medidas	Un.	02		
28	Alicate para eletricitista "bico reto/meia cana" forjado em aço Vanadium, cabo com isolamento até 1000v, com no mínimo 200 mm de comprimento.	Un.	02		
29	Alicate para eletricitista "bico curvo 45°" forjado em aço Vanadium, cabo com isolamento até 1000v, com no mínimo 200 mm de comprimento.	Un.	02		
30	Alicate para eletricitista "corte diagonal" forjado em aço Vanadium, cabo com isolamento até 1000v, com no mínimo 200 mm de comprimento.	Un.	02		
31	Switch Gerenciável 24 Portas Gigabit Ethernet + 4 Portas Mini GBIC, Backplane 48 Gbps, Autenticação RADIUS, QoS mínimo 4 filas de prioridade, Espelhamento de portas, Spanning Tree, IGMP V1/V2/V3, SNMP V1/V2c/V3, Terminal de Linha de Comando (CLI) - SSH/TELNET/Console, Acesso WEB (http/https), conformidades : CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1, RoHS, Anatel, Manual de usuário em português	Un.	40		
32	Testador Digital para Cabos de Rede CAT5 CAT6 (no mínimo), com medida de comprimento do cabo em metros, distância mínima de 300mts, ao fim ou ponto quebrado, erro de fiação em STP UTP 5E, 6E, conexão reversa, exibir resultados em Display LCD 2.8 polegadas, com clara pinagem, mínimo de 04 wiremap remoto. ENVIAR FOLDER DO EQUIPAMENTO, CONTEÚDO ESPECIFICAÇÕES.	Un.	01		

CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o ALE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede da ALE-RO o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os objetos deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, mediante comunicação oficial da ALE-RO.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado, desta ALE-RO, localizada na Rua Elias Gorayeb, - sub-esquina com a Rua Raimundo Cantuária, em dias úteis, no horário das 08hs às 12hs e 14hs às 18hs. (de segunda a quarta-feira) e das 07h30min às 13h30min (quinta e sextas-feira)

O prazo para entrega será de até **15 dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL

O recebimento do objeto se dará:

1. Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Patrimônio no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório (modelo anexo);

2. Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Informática desta Casa de Leis, designada através do **Ato nº. 2014/2015/SRH/P/ALE, de 04 de maio do corrente, publicado no Diário Oficial/ALE de 06 de maio de 2015**, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo **Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE**, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.001.01.122.1020.1062 – Manutenção da Administração

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100 – R\$. (...)

9. PRAZOS e CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os produtos ofertados deverão possuir garantia contratual por um período mínimo de 12 (doze) meses, concedida pelos fabricantes, que deverá ser contada da data do recebimento dos referidos bens.

Entender-se-á por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, **DESGASTE** ou disfunção ocorrido nos equipamentos, independentemente de ser, ou não, decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade, sob alegação de uso incorreto, somente será admitida após reconhecimento, pela ALE-RO, do laudo técnico apresentado.

Deverá o fornecedor responder pelos danos cobertos pela garantia do fabricante, ocorrendo a troca do objeto que comprovadamente apresentar defeito, num prazo máximo de 15 dias.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses foi estimada mediante pesquisa realizada com fabricantes do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete a CONTRATADA:

1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
3. Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;
4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
6. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
12. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
13. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **ALE/RO**, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela **ALE/RO**;
15. Comunicar à Administração da **ALE/RO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
16. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
17. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

18. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
20. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
21. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
22. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
23. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
24. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
25. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
26. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
27. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá a CONTRATADA, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

29. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

30. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

11. RESULTADOS ESPERADOS

Aprimorar o parque computacional da ALE-RO, garantindo que os respectivos bens sejam utilizados para atender o exercício direto das atividades meio desta Casa de Leis, proporcionando disponibilidade e maior agilidade à prestação dos serviços demandados pelos setores da ALE-RO.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2015.

Jamilton da Silva Costa
Diretor do Departamento de Informática



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16.607/2015-20

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16.607/2015-20

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO IV
DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16.607/2015-20

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16.607/2015-20

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16.607/2015-20

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Material Comum (canaletas, cabos UTP, ferramentas, pend driver e outros)**, a pedido do **Departamento de Informática**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência-TR - Anexo I do Edital.

	Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant	Marca Modelo	Vir unit	Vir total
Lote 1	1	Canaleta de superfície, cor branca, 20x10x2100 mm sem divisória, confeccionada em material termoplástico auto-extinguível, com fita adesiva dupla face para fixação, referência Sistema X	Un.	200			
	2	Mata-juntas para canaletas de superfície, cor branca, 20x10 mm sem divisória – Cotovelo 90°.	Un.	50			
	3	Mata-juntas para canaletas de superfície, cor branca, 20x10 mm sem divisória – Cotovelo interno.	Un.	50			
	4	Mata-juntas para canaletas de superfície, cor branca, 20x10 mm sem divisória – Cotovelo externo.	Un.	50			
	5	Mata-juntas para canaletas de superfície, cor branca, 20x10 mm sem divisória – Derivação em "T".	Un.	50			
	6	Organizador de cabos, sistema helawrap, que permita derivações, acompanhado de ferramenta de aplicação, cor preta – diâmetro em polegadas 3/4" (não espiral)	Mt.	50			
	7	Organizador de cabos e fios, sistema helawrap, que permita derivações,acompanhado de ferramenta de aplicação - cor preta – diâmetro em polegadas 1 1/4" (não espiral)	Mt.	50			
	8	Alicate para eletricista "universal" forjado em aço Vanadium, cabo com isolamento até 1000v, com no mínimo 200 mm de comprimento, dispositivo para prensar terminais de diversas medidas	Un.	2			
	9	Alicate para eletricista "bico reto/meia cana" forjado em aço Vanadium, cabo com isolamento até 1000v, com no mínimo 200 mm de comprimento.	Un.	2			
	10	Alicate para eletricista "bico curvo 45º" forjado em aço Vanadium, cabo com isolamento até 1000v, com no mínimo 200 mm de comprimento.	Un.	2			
	11	Alicate para eletricista "corte diagonal" forjado em aço Vanadium, cabo com isolamento até 1000v, com no mínimo 200 mm de comprimento.	Un.	2			
Total do lote =>							



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant	Marca Modelo	Vir unit	Vir total
Lote 2	1	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe, para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "0" – PRETO	Un.	1.000			
	2	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe, para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "1" - MARROM	Un.	1.000			
	3	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe, para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "2" – VERMELHO	Un.	1.000			
	4	Marcador Identificador de cabo de Rede Utp, Anilha de encaixe, para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "3" - LARANJA	Un.	1.000			
	5	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe , para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "4" - AMARELO	Un.	1.000			
	6	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe , para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "5" - VERDE	Un.	1.000			
	7	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe , para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "6" – AZUL	Un.	1.000			
	8	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe , para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "7" - ROXO	Un.	1.000			
	9	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe , para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "8" - CINZA	Un.	1.000			
	10	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe , para colocar no cabo já crimpado, Numérica, com as seguintes cores e números: NUMERAL "9" – BRANCO	Un.	1.000			
	11	Marcador Identificador de cabos de Rede Utp, Anilha de encaixe , para colocar no cabo já crimpado, ALFABETO COMPLETO, 26 letras, na cor Amarela	Un.	1.000			
Total do lote =>							

	Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant	Marca Modelo	Vir unit	Vir total
Lote 3	1	Memória USB flash drive – Pen Drive, com 16Gb de capacidade de armazenamento, conexão padrão USB 2.0, com proteção do conector retrátil ou flexível. Lacrados em embalagens individuais.	Un.	200			
	2	Memória USB flash drive – Pen Drive, com 16Gb de capacidade de armazenamento, conexão padrão USB 3.0, com proteção do conector retrátil ou flexível. Lacrados em embalagens individuais.	Un.	50			
	3	Disco rígido (HD) Com capacidade de 1.000 Gigabytes (1 Tb) de armazenamento, que utilize apenas a fonte de alimentação da própria conexão USB, não sendo admitida fonte externa, Interface USB 3.0 compatível com USB 2.0, acompanhado de cabo USB 3.0.	Un.	80			
	4	Teclado com fio, conector USB 2.0, teclas silenciosas, projetado para ser à prova de derramamento de líquido, com 107 teclas, leiaute Brasileiro, com a letra “ Ç ” e cabo de, no mínimo, 1800 mm.	Un.	50			
	5	Mouse, tecnologia óptica, com fio, conector USB 2.0 com, resolução mínima de 800 DPI, 2 botões + roda de rolagem (scroll) e cabo de, no mínimo, 1800 mm.	Un.	50			
Total do lote =>							



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant	Marca Modelo	Vir unit	Vir total
Lote 4	1	Plug RJ-45 MultiLan CAT.5e (conector macho) para cabo tipo UTP solido e flexivel diâmetro - 26 a 22 AWG, dimensões 8x11x22 mm.	Un.	2000			
	2	Caixa de Cabo Eletrônico de 4 pares trançados, não blindados, tipo UTP, MultiLan CAT.5e, Capa externa em PVC não propagante a chamas, compatível com os protocolos GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps, 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps, com marcação Sequencial Métrica decrescente (305 - 001 m), NA COR AZUL.	Cx.	18			
	3	Caixa de Cabo Eletrônico de 4 pares trançados, não blindados, tipo UTP, MultiLan CAT.5e, Capa externa em PVC não propagante a chamas, compatível com os protocolos GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps, 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps, com marcação Sequencial Métrica decrescente (305 - 001 m), NA COR BRANCA.	Cx.	2			
	5	Testador Digital para Cabos de Rede CAT5 CAT6 (no mínimo), com medida de comprimento do cabo em metros, distância mínima de 300mts, ao fim ou ponto quebrado, erro de fiação em STP UTP 5E, 6E, conexão reversa, exibir resultados em Display LCD 2.8 polegadas, com clara pinagem, minimo de 04 wiremap remoto. ENVIAR FOLDER DO EQUIPAMENTO, CONTEUDO ESPECIFICAÇÕES.	Un.	1			
Total do lote =>							

	Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant	Marca Modelo	Vir unit	Vir total
Lote 5	4	Switch Gerenciável 24 Portas Gigabit Ethernet + 4 Portas Mini GBIC, Backplane 48 Gbps, Autenticação RADIUS, QoS mínimo 4 filas de prioridade, Espelhamento de portas, Spanning Tree, IGMP V1/V2/V3, SNMP V1/V2c/V3, Terminal de Linha de Comando (CLI) - SSH/TELNET/Console, Acesso WEB (http/https), conformidades : CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1, RoHS, Anatel, Manual de usuário em português	Un.	40			
Total do lote =>							
TOTAL DOS LOTES =>							

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

DIVISÃO DE ALMOXARIDO: Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **15 (Quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16.607/2015-20

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP
....., complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se
enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP,
instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam
as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO - VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 16.607/2015-20

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão em destaque, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima citado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Superintendência de Compras e Licitações - SCL** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: